jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 8°. Designar a Defensora Pública ALINE VALÉRIO BASTOS como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

Art. 9°. Designar o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS como titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atender a 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 10. Designar a Defensora Pública PIETRA CAROLINA PREVIATE como titular da 3ª Defensoria Pública Itinerante de Maringá com atribuição para atender a 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 11. Designar a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES como titular da 21ª Defensoria Pública Maringá, com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24º Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como oficio tabelar.

Art. 12. Designar a Defensora Pública LUANA NEVES ALVES como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 13. Designar o Defensor Público RAPHAEL SIQUEIRA NEVES como titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 14. Ficam mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos por este Defensor Público-Geral ou outro órgão competente, inclusive aquelas para atuação em funções de confiaça.

Art. 15. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

Art. 16. A presente resolução entra em vigor dia 26 de fevereiro de 2020, data na qual se iniciará a contagem do período de 8 (oito) dias a que se refere o artigo 95, § 1°, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12672/2020

EDITAL EDEPAR Nº 001/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

IV ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre o IV Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná e:

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no IV Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

RESOLVE

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1º. O IV Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia 15.05.2020 (quinze de maio de dois mil e vinte)

Artigo 2°. O evento ocorrerá em local a ser definido e publicado oportunamente.

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses poderão ser realizadas na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Centro, Curitiba — PR) ou por meio de *e-mail* enviado a <u>escola@defensoria.pr.def.br</u> **até o dia 30.03.2020** (trinta de março de dois mil e vinte), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

I – Súmula;

II – Assunto;

III - Fundamentação jurídica;

IV - Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição anexa também será disponibilizada no site da EDEPAR (edepar.pr.def.br).

§2º. No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento da tese a ser assinada por integrante da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por *e-mail*, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

Artigo 4º. Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa, e devem seguir o modelo previsto no anexo único.

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

Capítulo III DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. A publicação se dará no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br) e através do *e-mail* institucional.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9°. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos Defensores Públicos

TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 10. As propostas serão discutidas e deliberadas no IV Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

§1º. Na hipótese de não apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) propostas de teses institucionais ou não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

§2º. Não será admitida a representação por meio de procuração.

Capítulo II DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE



- Artigo 11. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:
- I O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- III Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte; V — Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela
- adoção total, parcial ou rejeição da tese.
- §1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.
- §2º. A audiência será presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.
- §3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.
- §4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via e-mail institucional.

Capítulo III DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

- Artigo 12. As súmulas das teses aprovadas serão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.
- Artigo 13. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Parágrafo único. As teses institucionais poderão ser observadas pelos Defensores Públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário, respeitada a independência funcional.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 14. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.
- Artigo 15. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.
- Artigo 16. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

FLÁVIA PALAZZI

Diretora da EDEPAR - Escola da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO ÚNICO PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

Nome

Area de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:
-	
SÚMULA	
ASSUNTO	
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	
FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA	
TENDAMENTAÇÃO FATICA	
SUGESTÃO DE OPERACIONALIZ	ZACÃO
	,

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 27/2020

DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO **PROMOTORA** DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6511/2019-MP/PR, resolve

I-DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Convite nº 13/2019 (Execução de serviços de reparos e melhorias e adequações nas condições de prevenção contra incêndio na sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Toledo):

SANDRES SPONHOLZ, Promotor de Justiça, como Presidente;

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;

CAROLINE DE CASSIA PICCININ;

ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;

RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS; e

DANIELA BORGES DE MORAIS; como membros.

II-REVOGAR

a Portaria nº 674/2019 a partir desta data.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 28/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1164/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 531/2019 (Contratação de empresa para execução dos serviços de mapeamento da rede de esgoto predial existente, desativação do sistema de tratamento individual e interligação à rede pública de coleta e destinação de esgoto na sede do MPPR na comarca de Marechal Cândido Rondon):

JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIS, Promotor de Justiça; como Presidente;

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;

CAROLINE DE CASSIA PICCININ;

ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;

RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS:

DIOGO VICTOR ESCUDERO; como membros.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justica Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 30/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14739/2019, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 539/2019 (Monitoramento técnico e controle de velocidade de recalques em fundações e elementos estruturais na sede do Ministério Público do Estado do Paraná no município de Londrina)

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR: como Presidente:

ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;

CAROLINE DE CASSIA PICCININ;

MARLON LIMA VARGAS;

MAXWELL WASHINGTON FONSECA; como membros.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello Diretora do DGP/SUBADM, em exercício